



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA CYPRIANO ASSAD

PROJETO DE LEI Nº: _____/2023/GABV/MC.

Dispõe sobre a criação da Corrida Rústica Municipal São José de Anchieta.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Cria no âmbito municipal a Corrida Rústica Municipal São José de Anchieta.

Art. 2º - A corrida deverá ser anualmente no 1º (primeiro) domingo do mês de dezembro.

Art. 3º - O percurso a ser realizado é de 5 (cinco) quilômetros, tendo como ponto de partida o Pórtico do Santuário de São José de Anchieta (em frente à agência do Banestes). O retorno ocorrerá no canteiro após o prédio onde atualmente funciona a Loja Todoli Madeiras, sendo o ponto final o retorno ao local de partida, podendo este percurso ser reavaliado pela comissão a ser instituída.

Parágrafo único - Ficam as quilometragens do percurso com os seguintes pontos de referência: do Pórtico do Santuário de São José de Anchieta até Faculdade UNIBE: 1 km; da Faculdade UNIBE até Pavilhão do Empreendedor: 2 km; do Pavilhão do Empreendedor até o canteiro após o prédio da Loja Todoli Madeiras: 2,5 km; do canteiro até a Loja Ambiente Móveis (antiga Loja Dadalto): 3 km; da Loja Ambiente Móveis (antiga Loja Dadalto) até Faculdade UNIBE: 4 km; da Faculdade UNIBE até o Pórtico do Santuário de São José de Anchieta: 5km, podendo estes pontos serem reavaliados pela comissão a ser instituída.

Art. 4º - A corrida deverá ter duas categorias, a saber:



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003200380037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º - Categoria Geral: compreenderá pessoas de fora do município que participarem da corrida.

§ 2º - Categoria Local: compreenderá pessoas que residem no município e participarem da corrida.

Art. 5º - Os três primeiros lugares de cada categoria deverão ser premiados pelo Poder Executivo da melhor forma que a este convier para valorizar e prestigiar essa modalidade.

Art. 6º - O evento poderá ser organizado pela Secretaria de Esporte e Juventude com o apoio da Secretaria de Turismo, ou como melhor entender o Poder Executivo.

Parágrafo único - as Secretarias envolvidas poderão criar uma comissão com atletas do município de Anchieta para discussões acerca do evento como, por exemplo, idade mínima, organização do trânsito, possível distribuição de água aos participantes etc.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Urias Simões dos Santos", 01 de dezembro de 2023.

Angela Márcia Cypriano Assad
Vereadora



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003200380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

A implementação da Corrida Rústica Municipal São José de Anchieta representa uma oportunidade valiosa para promover a saúde, o bem-estar e a coesão comunitária. Diversos benefícios substantivos emergem da realização de eventos esportivos desse tipo, os quais podem ser cruciais para o desenvolvimento e a qualidade de vida da população local. Abaixo estão algumas razões fundamentais para considerar a instituição de um dia dedicado a uma corrida municipal:

- **Promoção da Saúde:** Uma corrida regular incentiva a prática de atividade física, contribuindo para a melhoria da saúde geral da população. A promoção de um estilo de vida ativo é essencial na prevenção de doenças crônicas e na promoção do bem-estar físico e mental. Num documento que apresenta o posicionamento oficial da Sociedade Brasileira de Medicina do Esporte e da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, publicado em 1999, os principais efeitos da corrida seriam:

- 1º. redução do peso corporal
- 2º. maior controle dos níveis de colesterol
- 3º. aumento da capacidade cardiorrespiratória
- 4º. redução dos riscos de infarto
- 5º. aumento da massa muscular
- 6º. melhor controle da pressão arterial de repouso
- 7º. auxílio para regular a glicemia (a taxa de açúcar no sangue).

- **Integração Comunitária:** Eventos esportivos, como corridas, proporcionam uma oportunidade única para a comunidade se reunir, interagir e fortalecer os laços sociais. A participação em atividades comuns promove um



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003200380037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

senso de pertencimento e colaboração entre os residentes, criando uma comunidade mais coesa e conectada.

- **Estímulo ao Turismo Local:** A realização de uma corrida municipal atrai participantes de outras localidades, impulsionando o turismo e gerando benefícios econômicos para o comércio local. Isso pode incluir o aumento da demanda por acomodações, alimentação e outros serviços, contribuindo para o desenvolvimento econômico da cidade.

- **Divulgação da Identidade Local:** Ao vincular a corrida a elementos distintivos da cidade, como monumentos, paisagens ou tradições, é possível destacar a identidade única do local. Isso não apenas fortalece o orgulho cívico, mas também pode atrair a atenção de patrocinadores e mídia, aumentando a visibilidade da cidade.

- **Incentivo à Prática Esportiva:** A criação de um dia específico para a corrida serve como estímulo para a prática contínua do esporte. Estabelecer uma tradição anual pode inspirar mais indivíduos a adotarem um estilo de vida ativo, contribuindo para uma comunidade mais saudável e engajada.

Ao considerar esses pontos, é evidente que a instituição de um dia dedicado a uma corrida municipal não apenas fomenta a saúde física, mas também fortalece os laços sociais, impulsiona o turismo local e promove a identidade única da cidade. Essa iniciativa não apenas contribui para o bem-estar dos cidadãos, mas também para o desenvolvimento sustentável e a vitalidade da comunidade como um todo.

Acreditando na compreensão dos nobres pares, conto com seus sufrágios para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário "Urias Simões dos Santos", 01 de dezembro de 2023.

Angela Márcia Cypriano Assad
Vereadora



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003200380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme